



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI N° 1.125/2.008**

**DE 20 DE AGOSTO DE 2.008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência e a Associação dos Deficientes de Bragança Paulista – ADEF, visando a conjugação de esforços na inserção laboral de pessoas portadoras de deficiência”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência e a Associação dos Deficientes de Bragança Paulista – ADEF, visando a conjugação de esforços na inserção laboral de pessoas portadoras de deficiência.

**Artigo 2°** - As condições da presente parceria constarão do Convênio a ser celebrado entre as partes, cuja minuta segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente Lei, podendo as mesmas ser alteradas mediante acordo entre as partes e formalizadas através de termos aditivos.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

**Artigo 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Agosto de 2.008.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**